## Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas



Administração 2017/2020 – Desenvolvimento e Transparência

## LEI N°. 1077, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

## DISPÕE SOBRE A REVISÃO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica concedido aos servidores públicos municipais, ativos e inativos revisão dos vencimentos pelo índice de 6,57% (seis vírgula cinqüenta e sete por cento) a incidir sobre o vencimento do cargo a partir de 1º de janeiro do corrente ano.
- **Art. 2º** As despesas decorrentes da revisão salarial prevista nesta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.
- **Art. 3º** Revogadas as disposições contrárias, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas –MG, 31 de Janeiro de 2017.

Adenilson Queiroz Prefeito Municipal